

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
108479

Número do Processo - SEI
202400005029785

De acordo com a Lei Federal nº 14.133, datada de 1º de abril de 2021, e o Decreto Estadual nº 10.207, promulgado em 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência - TR é um documento fundamental para o processo de contratação de bens e serviços comuns. Esse documento desempenha um papel crucial ao fornecer uma descrição detalhada das especificações técnicas e funcionais do objeto a ser contratado.

Além disso, o Termo de Referência estabelece as condições necessárias para a execução do serviço ou a entrega do bem, abrangendo aspectos como prazos, critérios de qualidade, requisitos de segurança, responsabilidades das partes envolvidas e quaisquer normas regulatórias pertinentes. A elaboração cuidadosa do TR é essencial para garantir que o processo de contratação seja claro, objetivo e eficaz, facilitando o entendimento entre a administração pública e os fornecedores, e assegurando que as necessidades da administração sejam atendidas de maneira satisfatória.

O Termo de Referência deve incluir todos os elementos mínimos estabelecidos pela legislação vigente, garantindo que todas as exigências legais e regulamentares sejam atendidas. Isso assegura que o processo de contratação seja transparente, eficiente e esteja em conformidade com as normas estabelecidas, proporcionando uma base clara para a execução e fiscalização do contrato.

No Artigo 6º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 o Termo de Referência é considerado, para os fins desta Lei:

- XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
 - b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
 - c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
 - d) requisitos da contratação;
 - e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
 - f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
 - g) critérios de medição e de pagamento;
 - h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
 - i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
 - j) adequação orçamentária.

O Termo de Referência deve ser redigido com base nas conclusões obtidas no Estudo Técnico Preliminar, que tem como objetivo avaliar a viabilidade e a adequação da contratação proposta em relação às necessidades específicas que se pretende atender. Esse estudo preliminar é fundamental, pois oferece uma análise abrangente que fundamenta a decisão de contratação. Deve incluir uma descrição detalhada da necessidade do serviço ou produto, abordando diversos aspectos críticos. Isso envolve uma avaliação técnica, que contempla as especificações necessárias para garantir a funcionalidade e a qualidade do que está sendo contratado. Além disso, deve-se considerar os aspectos operacionais, que envolvem a forma como o serviço ou produto será utilizado na prática, assim como as condições e o contexto em que será implementado.

Após a obtenção de um posicionamento conclusivo e bem fundamentado a partir do Estudo Técnico Preliminar, que ateste a necessidade e a adequação da contratação proposta, é somente nesse momento que o Termo de Referência deve ser elaborado. Essa sequência de etapas é essencial, pois assegura que o Termo de Referência esteja plenamente alinhado com as necessidades reais da administração e com os requisitos específicos que foram previamente definidos.

O desenvolvimento do Termo de Referência nesse contexto permite que o documento reflita com precisão as demandas identificadas no estudo, considerando tanto os aspectos técnicos quanto operacionais e financeiros. Ao garantir essa conformidade, o Termo de Referência promove uma contratação mais eficiente e eficaz, reduzindo o risco de desvio de objetivos e melhorando a qualidade do serviço ou produto a ser adquirido. Essa abordagem metódica contribui para a transparência e a responsabilidade na gestão de recursos públicos, assegurando que as decisões de contratação sejam baseadas em evidências sólidas e que atendam de maneira efetiva às necessidades da administração pública.

O Termo de Referência deve ser elaborado de forma obrigatória para todas as contratações de bens e serviços comuns, abrangendo também os serviços comuns de engenharia. Essa exigência é aplicável em todas as situações, independentemente da

modalidade utilizada para a seleção do fornecedor, seja por meio de um processo licitatório formal ou através de uma contratação direta. A elaboração do Termo de Referência é um passo fundamental que garante a clareza e a transparência nas contratações. Além disso, o Termo de Referência contribui para a padronização das informações apresentadas, facilitando a comparação entre propostas e assegurando que os fornecedores compreendam plenamente as expectativas e exigências da contratação.

A elaboração do Termo de Referência é um passo crucial que assegura que todas as especificações técnicas e as condições necessárias para a contratação sejam claramente definidas e documentadas. Esse processo detalhado oferece uma base sólida para a execução do contrato, pois estabelece diretrizes precisas sobre o que se espera do fornecedor, incluindo requisitos de qualidade, prazos de entrega, condições de pagamento e obrigações de suporte.

SEÇÃO 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202400005029785.
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto Estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

SEÇÃO 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição Resumida do Objeto	Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de bens destinados à equipagem das oficinas de panificação e barbearia das Unidades Socioeducativas vinculadas à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS do Estado de Goiás.
2.2. Regime de Fornecimento de Bens ou Serviços	Fornecimento de Bens e Materiais em parcela única, nos termos constante neste TR.
2.3. Natureza da Execução do Objeto	Fornecimento de Bens e Materiais: não continuada.
2.4. Característica do Objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.
2.6. Nota de Empenho	O processo será formalizado partir da assinatura ou retirada de Nota de Empenho, nos termos do Título III, Capítulo I, Artigo 95, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. A minuta de Nota de Empenho oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

SEÇÃO 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado são os abaixo demonstrados.

Lote 1	
Descrição do item 001 Código 189 - Fogão, industrial, 4 boca(s) dupla(s), tamanho 30 x 30 cm, de baixa pressão.	
Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	Unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Almoxarifado
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 2.262,67
Valor Total	R\$ 13.576,02
Lote 1	
Descrição do item 002 Código 266 - Forno Micro-ondas, capacidade aproximada para 38 L, potência mínima de 1.000 W.	
Período (Meses)	
Quantidade	16
Unidade	Unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Almoxarifado
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 1.273,40
Valor Total	R\$ 20.374,40

Lote 1	
Descrição do item 003 Código 300 - Freezer, horizontal, capacidade entre 410 e 500 L, com 2 porta (s).	
Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	Unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Almoxarifado
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 3.933,45
Valor Total	R\$ 23.600,70
Lote 1	
Descrição do item 004 Código 299 - Geladeira / Refrigerador, duplex, capacidade mínima do refrigerador 310 L, capacidade mínima do freezer 85 L, frost free, painel digital, tensão de 220 V.	
Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	Unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Almoxarifado
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 4.030,93
Valor Total	R\$ 24.185,58
Lote 1	
Descrição do item 005 Código 2 - Ar Condicionado, split hi-wall, 12.000 BTUs, com controle remoto, ciclo frio.	
Período (Meses)	
Quantidade	10
Unidade	Unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Almoxarifado
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 3.042,46
Valor Total	R\$ 30.424,60
Lote 1	
Descrição do item 006 Código 436 - Sanduicheira/Grill, em aço, a gás, uso profissional, medindo 100 x 50 cm.	
Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	Unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Almoxarifado
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 1.173,64
Valor Total	R\$ 7.041,84
Lote 1	
Descrição do item 007 Código 5065 - Fritadeira Elétrica, 1 cuba, industrial, em aço inoxidável, capacidade mínima 5 litros, potência aproximada de 2000 W.	
Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	Unidade
Participação	Ampla Participação

Local de Entrega	Almoxarifado
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 1.045,53
Valor Total	R\$ 6.273,18
Lote 1	
Descrição do item 008	
Código 276 - Liquidificador, uso industrial, capacidade aproximada para 5 L, em aço inoxidável, alta rotação.	
Informações Adicionais	
Capacidade de 4 litros.	
Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	Unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Almoxarifado
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 1.172,16
Valor Total	R\$ 7.032,96
Lote 1	
Descrição do item 009	
Código 5931 - Forno, em aço inoxidável, a gás, c/ 5 esteira (s), c/ iluminação, com visor de vidro, painel de comando, com rodízio (s).	
Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	Unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Almoxarifado
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 8.507,71
Valor Total	R\$ 51.046,26
Lote 2	
Descrição do item 010	
Código 5930 - Máquina Divisora de Pão, em aço inoxidável, acionamento manual, capacidade para 30 divisão (ões).	
Informações Adicionais	
De bancada, incluindo suporte	
Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	Unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Almoxarifado
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 4.029,18
Valor Total	R\$ 24.175,08
Lote 2	
Descrição do item 011	
Código 5927 - Modeladora de Pão, de mesa, de 20 g/ 1 Kg, 220 mm, com motor de 1/3 CV.	
Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	Unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Almoxarifado
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 7.360,25
Valor Total	R\$ 44.161,50
Lote 2	

Descrição do item 012 Código 5929 - Bailarina, elétrica, para decorar bolos, medindo aproximadamente 35 cm.	
Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	Unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Almoxarifado
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 1.203,51
Valor Total	R\$ 7.221,06
Lote 2	
Descrição do item 013 Código 459 - Balança, digital de precisão, leitura de 0,1g, capacidade para até 3 Kg.	
Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	Unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Almoxarifado
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 221,55
Valor Total	R\$ 1.329,30
Lote 2	
Descrição do item 014 Código 459 - Balança, digital de precisão, leitura de 10g, capacidade para até 30 Kg.	
Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	Unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Almoxarifado
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 830,56
Valor Total	R\$ 4.983,36
Lote 2	
Descrição do item 015 Código 5928 - Amassadeira, em aço inoxidável, pintura epóxi, motor elétrico monofásico, capacidade aproximada para 10 L, formato em espiral, 220V.	
Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	Unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Almoxarifado
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 2.476,78
Valor Total	R\$ 14.860,68
Lote 2	
Descrição do item 016 Código 316 - Moedor de Carne , em ferro fundido/ em aço inoxidável, motor elétrico de 1/3 CV, boca (s) 08, bivolt.	
Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	Unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Almoxarifado
Diferença Mínima	

Valor Unitário	R\$ 2.404,95
Valor Total	R\$ 14.429,70
Lote 2	
Descrição do item 017 Código 371 - Processador de Alimentos, em aço inoxidável, capacidade aproximada para 4 L, potência máxima de 2.600 W, tensão de 220 V, uso industrial.	
Informações Adicionais Profissional.	
Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	Unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Almoxarifado
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 2.493,05
Valor Total	R\$ 14.958,30
Lote 2	
Descrição do item 018 Código 5936 - Estufa de Panificação, móvel, tipo carrinho, c/ 16 assadeira (s).	
Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	Unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Almoxarifado
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 1.880,48
Valor Total	R\$ 11.282,88
Lote 2	
Descrição do item 019 Código 5938 - Fatiador de Frios, semi-automático, base em alumínio injetado, pintura atóxica, com protetor de lâmina e carro anadizados, lâmina (s) c/ 30 cm, bivolt.	
Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	Unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Almoxarifado
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 5.091,43
Valor Total	R\$ 30.548,58
Lote 2	
Descrição do item 020 Código 4197 - Jogo de Assadeiras, em alumínio.	
Informações Adicionais Em formato retangular, material em alumínio, cada uma com medidas aproximadas de 37,8 cm comprimento x 26 cm largura.	
Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	Conjunto c/ 5 peças
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Almoxarifado
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 120,73
Valor Total	R\$ 724,38
Lote 2	

Descrição do item 021 Código 4197 - Jogo de Assadeiras, em alumínio.	
Informações Adicionais Em formato redondo, material em alumínio, cada uma com medidas aproximadas de 10 cm diâmetro x 10 cm altura; 15 cm diâmetro x 10 cm altura; 20 cm diâmetro x 10 cm altura; 25 cm diâmetro x 10 cm altura; e 30 cm diâmetro x 10 cm altura.	
Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	conjunto c/ 5 peça
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Almoxarifado
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 124,98
Valor Total	R\$ 749,88
Lote 3	
Descrição do item 022 Código 5256 - Máquina de Cortar Cabelo, uso profissional, sem fio, com no mínimo 8 pente (s), com carregador e escova de limpeza, 220 V.	
Período (Meses)	
Quantidade	20
Unidade	Unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Almoxarifado
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 426,80
Valor Total	R\$ 8.536,00
Lote 3	
Descrição do item 023 Código 5934 - Secador de Cabelo, potência mínima de 1.700 W, uso profissional.	
Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	Unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Almoxarifado
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 283,91
Valor Total	R\$ 1.703,46
Lote 3	
Descrição do item 024 Código 5935 - Chapinha/Prancha, em cerâmica 210º C, 220 V.	
Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	Unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Almoxarifado
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 178,68
Valor Total	R\$ 1.072,08
Lote 3	
Descrição do item 025 Código 540 - Poltrona, de barbearia, reclinável, revestimento em couro sintético.	
Informações Adicionais Poltrona, fixo (a), em madeira, em espuma e em courino, com braços, dimensões aproximadas de 82 x 62 x 68 cm.	
Período (Meses)	
Quantidade	6

Unidade Participação	Unidade Ampla Participação
Local de Entrega	Almoxarifado
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 2.175,96
Valor Total	R\$ 13.055,76
Lote 3	
Descrição do item 026 Código 423 - Lavatório, para cabeleireiro, portátil, com cuba cor preta.	
Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	Unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Almoxarifado
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 364,23
Valor Total	R\$ 2.185,38
Lote 3	
Descrição do item 027 Código 442 - Espelho , com moldura, medindo aproximadamente 80 (L) x 50 (A) cm.	
Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	Unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Almoxarifado
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 252,34
Valor Total	R\$ 1.514,04
Lote 3	
Descrição do item 028 Código 215 - Mesa, tipo bancada, em MDF, medindo aproximadamente de 17 x 90 x 30 cm, c/ gaveta (s).	
Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	Unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Almoxarifado
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 801,44
Valor Total	R\$ 4.808,64

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 385.855,60 (trezentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).**

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e globais, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Divisão dos Itens por Fonte de Recurso

3.5. Os bens a serem adquiridos para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS serão custeados por duas fontes de recurso distintas, garantindo assim a viabilidade e a sustentabilidade da aquisição.

3.6. Com relação ao item 002 - Forno Micro-ondas, capacidade aproximada para 38 L, potência mínima de 1.000 W, cumpre destacar que 10 (dez) desses produtos serão custeados através da fonte do Tesouro Estadual. Quanto aos demais itens da presente aquisição todos serão custeados por Convênio, conforme documento SISLOG nº 68925.

SEÇÃO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas.

Definição do Objeto

4.2. A descrição da solução como um todo abrange a aquisição de bens destinados à equipagem das oficinas de panificação e barbearia das Unidades Socioeducativas vinculadas à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS do Estado de Goiás.

Característica do Objeto

4.3. O serviço pretendido enquadra-se na classificação de **Bens Comuns**, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do Inciso XIII do Artigo 6º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Essa definição é essencial para garantir que os serviços contratados atendam a padrões claros e bem estabelecido, facilitando a avaliação e controle de sua execução.

4.4. Ao assegurar que os padrões de desempenho e qualidade sejam definidos de forma precisa e baseados em especificações usuais no mercado, a administração pública pode realizar contratações mais eficazes, justas e transparentes, promovendo a eficiência na gestão dos serviços e a satisfação das necessidades institucionais.

4.5. A solução adotada trata-se de Serviço Comum, pois:

4.5.1. É encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades.

4.5.2. É ordinário, sem peculiaridades ou características especiais.

4.5.3. É apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente.

4.5.4. Sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

4.6. A aquisição de bens destinados à equipagem das oficinas de panificação e barbearia é uma atividade que, apesar de sua importância operacional, não envolve tecnologias inovadoras ou soluções técnicas de alta complexidade. Ela pode ser adquirida por meio de especificações detalhadas quanto aos padrões de qualidade e outros requisitos técnicos normatizados, sem necessidade de ajustes ou inovações personalizadas.

4.7. Os equipamentos e materiais necessários para as oficinas de panificação e barbearia possuem especificações técnicas bem definidas e amplamente reconhecidas no mercado. Por exemplo, fornos e utensílios de panificação, bem como máquinas de cortar cabelo e produtos de barbearia, têm características técnicas que são padronizadas e descritas em catálogos de fornecedores e normas técnicas. Isso permite que sejam objetivamente definidos no Termo de Referência.

4.8. Estes itens são comumente disponíveis no mercado e seguem normas e padrões que garantem seu desempenho e qualidade. A uniformidade nas especificações e a concorrência entre os fornecedores garantem que os bens adquiridos atendam aos requisitos mínimos de funcionalidade e segurança, conforme descrito nas especificações usuais.

4.9. Essa aquisição pode ser detalhada com clareza no Termo de Referência, destacando características que são amplamente conhecidas no mercado. Por isso, a administração pública pode realizar a aquisição com base em critérios objetivos, os quais permitem a avaliação precisa e comparativa das propostas, caracterizando-o como Bens Comuns.

Definição da Modalidade de Licitação como “Pregão Eletrônico”

4.10. A compra será realizada por meio de **Pregão Eletrônico** por se tratar de uma modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto conforme disposto no Inciso XLI do Artigo 6º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

4.11. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico se justifica não só pela ampla publicidade na aquisição, mas também pela possibilidade de participação de um grande número de interessados, ampliando a concorrência e, consequentemente, a possibilidade de obter propostas mais vantajosas para a Administração.

4.12. Por ser realizado de forma eletrônica, o pregão reduz os custos com deslocamento e hospedagem dos participantes, além de simplificar e agilizar o processo de compra. O Pregão Eletrônico permite que todo o processo seja acompanhado de forma transparente pelos interessados, garantindo a lisura e a igualdade de condições entre os participantes.

4.13. Desta forma, considerando a ampla concorrência, a economia de recursos, a transparência, a eficiência, a facilidade de controle e a legislação favorável, a escolha da modalidade de Pregão Eletrônico se apresenta como a mais apta para a contratação de bens ou serviços comuns pela Administração Pública.

Definição do Critério de Julgamento como “Menor Preço”

4.14. A escolha de uma licitação por **Menor Preço** em detrimento da modalidade de Maior Desconto requer uma análise cuidadosa dos objetivos e das necessidades específicas da Administração Pública.

4.15. É importante ressaltar que a justificativa para escolher a modalidade de Menor Preço foi baseada em uma análise criteriosa das circunstâncias específicas do objeto a ser adquirido e das necessidades da Administração Pública, levando em consideração sempre o interesse público e a busca pela melhor relação custo-benefício.

4.16. Cumpre destacar que, a aquisição em questão não exige uma expertise técnica significativa e é relativamente simples em termos de execução, sendo a modalidade de Menor Preço suficiente para garantir a qualidade esperada, sem a necessidade de avaliações

detalhadas de técnicas específicas.

4.17. Além disso, a modalidade de Menor Preço mostrou-se ser mais adequada, pois, permite a Administração Pública selecionar a proposta mais econômica que se encaixe dentro das condições financeiras disponíveis no orçamento estimado da aquisição.

4.18. Em algumas situações, a Administração Pública pode priorizar a otimização dos recursos públicos, buscando obter o melhor custo-benefício possível. Nesse caso, a modalidade de Menor Preço é considerada preferível para garantir a economia de recursos sem comprometer a qualidade do serviço.

4.19. Ainda assim, a modalidade de Menor Preço geralmente envolve um processo de seleção mais simples e ágil, o que pode ser vantajoso em situações em que a Administração Pública precisa iniciar a execução do objeto dentro de prazos específicos ou responder rapidamente a demandas urgentes da comunidade.

4.20. Do mesmo modo, a Administração Pública opta por manter critérios de seleção padronizados para todas as suas licitações, sendo a modalidade de Menor Preço uma escolha preferencial para garantir consistência e transparência em todo o processo de aquisição e seleção do fornecedor do serviço.

Definição do Modo de Disputa como “Aberto”

4.21. O modo **Aberto** permite a participação de um maior número de interessados, promovendo uma competição mais acirrada e, consequentemente, resultando em propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

4.22. Ao permitir que qualquer interessado participe da licitação, o modo Aberto aumenta a transparência do processo, pois os concorrentes e a sociedade podem acompanhar e fiscalizar a lisura do certame.

4.23. Por ser aberto a todos os interessados, o modo Aberto proporciona uma ampla divulgação da licitação, garantindo que empresas de diversos portes e localidades tenham conhecimento e possam participar do certame.

4.24. A possibilidade de participação de várias empresas estimula a competitividade, levando os concorrentes a apresentarem propostas mais vantajosas em termos de qualidade e preço. Com mais opções de escolha, a administração pública pode selecionar a proposta que melhor atenda às suas necessidades, garantindo a qualidade da obra e a economia de recursos públicos.

4.25. Ao permitir a participação de qualquer interessado, o modo Aberto reduz a possibilidade de direcionamento da licitação para determinadas empresas, garantindo a igualdade de condições a todos os concorrentes. O modo Aberto é mais aceito pela sociedade como um processo justo e democrático, o que confere maior legitimidade às decisões da administração pública.

Definição da Natureza de Execução do Objeto

4.26. A execução do objeto contratado pode ser considerada de **Natureza Não Continuada**, nos termos do Inciso XV do Artigo 6º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, já que são serviços de fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

Regime de Fornecimento

4.27. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada em **Parcela Única**.

Justificativa da Escolha da Solução

4.28. A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETP, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública.

4.29. Ademais, para a solução proposta observa-se no mercado total abrangência sobre o objeto a ser contratado, o que confere a possibilidade de participação de diversas empresas em âmbito nacional, favorecendo a competitividade do certame e a aquisição do objeto pela proposta mais vantajosa.

4.30. Os equipamentos e materiais de panificação e barbearia são instrumentos fundamentais para a realização de atividades práticas. A presença de fornos e outros utensílios de panificação, bem como máquinas de barbear e acessórios de cabelo, permite que as oficinas ofereçam treinamento realista e prático. Isso contribui significativamente para a melhor absorção do conhecimento pelos jovens e para a aquisição de habilidades práticas.

4.31. Investir em equipamentos de qualidade também se traduz em economia e sustentabilidade em longo prazo. Equipamentos duráveis e bem mantidos reduzem a necessidade de substituições frequentes e reparos, garantindo um uso mais eficiente dos recursos públicos e uma maior durabilidade dos investimentos realizados, sendo uma medida essencial para garantir que as atividades dessas oficinas sejam realizadas com eficiência, qualidade e segurança.

4.32. Além disso, desempenha um papel crucial no desenvolvimento de habilidades práticas nos jovens atendidos, ajudando a promover sua reintegração social. Esse processo não apenas os capacita a enfrentar os desafios do dia a dia, mas também os prepara de maneira eficaz para o mercado de trabalho, equipando-os com as competências necessárias para se destacarem em suas futuras carreiras.

SEÇÃO 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O presente estudo tem por objetivo apresentar as bases, identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para a escolha da melhor solução na aquisição de bens destinados à equipagem das oficinas de panificação e barbearia das Unidades Socioeducativas vinculadas à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS do Estado de Goiás.

5.2. Dessa forma, a definição da solução conforme os termos e condições estabelecidos não é uma decisão arbitrária desta equipe. Aqui são apresentados elementos que, de forma fundamentada, possuem a capacidade e o potencial para, em tese, considerando o caso

específico, atender melhor ao interesse público.

Justificativa da Aquisição

5.3. O Artigo 227, da Constituição da República Federativa do Brasil dispõe que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, **à profissionalização**, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

5.4. O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, regulamenta o disposto na Constituição Federal, e define as crianças e os adolescentes como sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento, que demandam proteção integral e prioritária por parte da família, sociedade e do Estado.

5.5. Como consequência da doutrina de proteção integral à criança e ao adolescente, o ECA prevê a integração operacional dos órgãos e instituições públicas e entidades da sociedade civil, visando à proteção, à responsabilização por ação ou omissão de violação dos direitos, à aplicação dos instrumentos postulados pelo sistema e à interação entre os atores desse sistema.

5.6. Nesse sentido, a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - Sinase, que regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que pratiquem ato infracional, entre outras legislações. O Sinase é o conjunto de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se os sistemas estaduais, distrital e municipais, planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a Lei.

5.7. A execução das medidas socioeducativas de internação é atribuição do Poder Estadual, conforme preconiza o Artigo 4º, Inciso III, da Lei supracitada, que dispõe que, compete aos Estados formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União.

5.8. Em conformidade com as disposições estabelecidas no Artigo 94, Inciso X, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), as entidades responsáveis pela implementação de programas de internação têm a obrigação de proporcionar aos jovens socioeducandos, entre outras responsabilidades, acesso à escolarização e à profissionalização. Isso significa que essas instituições devem garantir que os adolescentes em internação recebam educação formal e oportunidades de capacitação profissional, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral e preparar os jovens para uma reintegração social bem-sucedida.

5.9. O planejamento das atividades realizadas no contexto do Sistema Socioeducativo, fundamentado no Projeto Político Pedagógico de cada unidade, visa a criação de cronogramas detalhados que incentivem diversas áreas essenciais para o desenvolvimento dos jovens. Esses cronogramas são elaborados para promover a educação, oferecendo oportunidades de aprendizado formal; a profissionalização, através de cursos e treinamentos que capacitam os jovens para o mercado de trabalho; a saúde, com programas e atividades que visam o bem-estar físico e mental; e a cultura, por meio de atividades culturais e artísticas.

5.10. O objetivo é assegurar que todas essas áreas trabalhem em conjunto para promover o desenvolvimento integral dos jovens socioeducandos. Isso envolve não apenas o fortalecimento de suas habilidades sociais e emocionais, mas também a aquisição de conhecimentos e competências que os preparem para uma reintegração social bem-sucedida. Dessa forma, a busca para capacitá-los serve para que possam levar uma vida produtiva e equilibrada, enfrentando os desafios do cotidiano de maneira assertiva e construtiva.

5.11. A fim de garantir a realização desses direitos, é importante promover o planejamento de atividades internas no âmbito do Sistema, a fim de construir cronogramas que visem promover o aprendizado e o desenvolvimento social. Dessa forma, serão promovidas oportunidades de educação formal e atividades que estimulem a socialização, o crescimento pessoal e a preparação para a reintegração à sociedade. O objetivo é garantir que as atividades planejadas contribuam de maneira significativa para o desenvolvimento integral dos jovens, atendendo às suas necessidades educacionais e sociais.

5.12. O Estado de Goiás através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, em cumprimento à legislação estadual vigente, é responsável pela implantação do Programa de Atendimento a Adolescentes submetidos à internação provisória, internação definitiva e semiliberdade. A Legislação estabelece normas e procedimentos para o cumprimento de obrigações, direitos e deveres, não só da sociedade, mas também dos adolescentes, que por circunstâncias adversas em suas vidas provocaram danos às pessoas e a si próprios, necessitando, portanto, da intervenção das autoridades e do apoio sócio-familiar.

5.13. A recomendação legal pressupõe a sintonia do ato processual com a ação pedagógica, determinando, através do sentenciamento, o cumprimento da medida que corresponde à responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais. Ressalta-se que por se tratar de uma política que prima pela educação social dos sujeitos e que tem como perspectiva a reprovação da prática ilícita, conforme prevê o SINASE, a visão de adolescente deve perpassar principalmente pelo sentido pedagógico, ou seja, de que esse adolescente é capaz de ter uma mudança de conduta e comportamento, sendo autor de outro projeto de vida, aliado da ilegalidade.

5.14. Dessa forma, vem-se buscando aperfeiçoamento na atuação e na implementação de ações que visem o desenvolvimento das competências produtivas dos socioeducandos, por meio de vivências e práticas de educação e trabalho, a fim de gerar oportunidade da cultura de trabalhabilidade aos adolescentes e jovens que cumprem medidas socioeducativas. Dentre os desafios enfrentados para o aperfeiçoamento da gestão socioeducativa encontra-se equipar as unidades para garantir a realização de oficinas profissionalizantes, que viabilizem vivências de educação profissional e nas experiências de trabalho, promovendo o desenvolvimento de habilidades básicas, competências pessoais, relacionais e cognitivas, que sirvam de alicerce na construção de um novo projeto de vida de adolescentes e jovens.

5.15. O Estado de Goiás tem uma população estimada em 7,43 milhões habitantes (IBGE, 2021). Em 2023 o Sistema Socioeducativo atendeu 377 socioeducandos. Atualmente a instituição dedica esforços que possam contribuir para o aperfeiçoamento das ações socioeducativas, dentre elas insere-se a capacitação e qualificação profissional dos socioeducandos, requisito indispensável para a construção de um novo projeto de vida de adolescentes e jovens.

5.16. Compreende-se que investir na capacitação e profissionalização dos jovens e adolescentes gera tantos resultados imediatos para estes e suas famílias, como benefícios futuros para toda a sociedade, à medida que o adolescente/jovem tem maiores possibilidades de se inserir no mercado de trabalho, o que pode mitigar sua vulnerabilidade à criminalidade.

5.17. Ressalta-se que a capacitação e qualificação profissional é um dever legal da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social através da Superintendência do Sistema Socioeducativo - SUSISO, enquanto órgão responsável pela coordenação da política socioeducativa no Estado de Goiás, SEDS/SUSISO previsto no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE e referenciado pelos princípios e diretrizes previstos no Estatuto da Criança e Adolescente, na Resolução 119/2006 do CONANDA e na Lei nº 12.594/2012. Prevista na Política Estadual de Atendimento Socioeducativo, que prevê diretrizes de acesso garantido à profissionalização nas Unidades de Atendimento Socioeducativo.

5.18. Os parâmetros definidos para o tema profissionalização obrigam a SEDS/SUSISO e os demais entes envolvidos na política da Socioeducação a realizar ações eficazes, segundo eixos estratégicos definidos no Projeto Político Pedagógico EIXO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: “A profissionalização enquanto eixo de uma proposta de atendimento deve ter por base a oportunidade de acesso à formação e à informação, bem como a construção de uma cultura laborativa que tenha a cidadania como ação central”.

5.19. Ao longo dos últimos quatro anos o Sistema Socioeducativo realizou diferentes projetos voltados para a capacitação e qualificação profissional. Com atividades, cursos e oficinas desenvolvidas nas dependências das unidades de atendimento socioeducativo - USE's, além de cursos realizados em parceria com o SENAI, SENAR, EMATER, SUCATECH E COTEC dentre outras, que promoveram aproximadamente 800 certificações nos últimos 4 anos, em cursos realizados nas dependências das unidades, bem como em parceiros externos nas modalidades de Manutenção de Computadores, robótica, mecânica de motocicleta e carros, barbearia, panificação, dentre outros.

5.20. As atividades são acompanhadas por equipes técnicas multidisciplinares formadas por assistentes sociais, psicólogos e pedagogos, assim como socioeducadores, apoios pedagógicos e oficineiros, que são os responsáveis pela realização das atividades. Na perspectiva de aperfeiçoar a oferta de cursos, oficinas e atividades de capacitação e qualificação profissional é que se propõe a aquisição de equipamentos para garantir a realização dessas ações, e assim possibilitar condições adequadas para o aprendizado de habilidades básicas e educação profissional de adolescentes e jovens no âmbito da socioeducação.

5.21. Em suma, o objetivo geral é implementar ações de capacitação e qualificação profissional nas Unidades Socioeducativas de internação e semiliberdade do estado do Goiás , por meio da aquisição de equipamentos para oferta de cursos de panificação e barbearia.

5.22. Os objetivos específicos são modernizar e recondicionar as instalações das Unidades Socioeducativas, proporcionando ambientes propícios ao desenvolvimento pessoal, respeito próprio e reintegração social das/dos adolescentes e jovens a quem se atribui a prática de atos infracionais.

5.23. Adequar as instalações para facilitar a execução de programas de reinserção social, educação e apoio psicossocial, promovendo uma abordagem individualizada e de qualidade. Melhorar a segurança, higiene e condições de habitabilidade das Unidades Socioeducativas, criando ambientes seguros e estimulantes para os adolescentes e para os profissionais que atuam nesse ambiente. Contribuir para a promoção da reintegração social dos/as adolescentes e jovens a quem se atribui a prática de atos infracionais, oferecendo-lhes um ambiente e serviços que incentivem a mudança positiva, o desenvolvimento de habilidades e a busca por oportunidades construtivas.

5.24. Por todo o exposto, justifica-se, nesta oportunidade, implementação de ações voltadas à capacitação e qualificação profissional nas Unidades Socioeducativas de internação e semiliberdade do estado do Goiás, por meio da aquisição de equipamentos para oferta de cursos de panificação e barbearia por meio do Convênio nº 959832/2024 celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e o Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania - MDHC.

SEÇÃO 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A aquisição dos bens, objeto do presente Termo de Referência, visa atender as necessidades institucionais, de forma eficiente, segura e confiável, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas da instituição.

6.2. A presente contratação deverá atender, incluindo os requisitos mínimos do Termo de Referência, a proposta mais vantajosa mediante competição, zelando-se sempre pela contratação da melhor qualidade possível com o menor preço.

6.3. Os requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da demanda, são os abaixo mencionados e devem seguir todas as condições e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Requisitos Mínimos de Qualidade

6.4. A presente aquisição deverá atender os requisitos mínimos do Termo de Referência. A descrição dos requisitos no Termo de Referência deve se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade, garantindo-se a competitividade da aquisição e a maior eficiência possível.

6.5. Os produtos a serem fornecidos deverão apresentar excelente qualidade, cumprindo com as exigências das especificações técnicas estabelecidas. Além disso, é imperativo que sejam rigorosamente atendidos todos os requisitos normativos e padrões de conformidade, garantindo que os materiais entregues estejam em total consonância com as expectativas e necessidades definidas.

6.6. A aquisição de bens destinados à equipagem das oficinas de panificação e barbearia nas Unidades Socioeducativas é crucial para a implementação de programas que visam o desenvolvimento integral dos jovens socioeducandos. Para garantir que esses bens atendam às necessidades e padrões esperados, é necessário estabelecer requisitos mínimos de qualidade que assegurem a funcionalidade, a segurança e a durabilidade dos equipamentos.

6.7. Os equipamentos de panificação, que incluem fornos, masseiras e batedeiras, devem ser confeccionados a partir de materiais que garantam alta resistência e durabilidade, de modo a suportar o uso intenso e contínuo a que serão submetidos. É crucial que esses equipamentos sejam capazes de resistir ao desgaste e às condições operacionais exigidas em um ambiente de aprendizado ativo.

6.8. O aço inoxidável é um exemplo de material altamente recomendado para essa finalidade, uma vez que possui características excepcionais, como resistência significativa à corrosão e facilidade de manutenção. Essas propriedades asseguram que os equipamentos

mantenham sua integridade estrutural e funcionalidade ao longo do tempo, minimizando a necessidade de reparos frequentes e garantindo a longevidade dos produtos.

6.9. Todos os equipamentos devem estar em conformidade com as normas de segurança atualmente em vigor, o que inclui a implementação de dispositivos de proteção projetados para prevenir acidentes e garantir a segurança dos usuários. Além disso, é essencial que cada equipamento possua certificações específicas que comprovem sua conformidade com as normas de segurança alimentar e elétrica. Essas certificações asseguram que os equipamentos não apenas protejam a saúde e o bem-estar dos usuários, mas também mantenham a integridade e a qualidade dos produtos produzidos. A conformidade com essas normas é fundamental para criar um ambiente de aprendizado seguro e eficiente, além de garantir que os equipamentos operem dentro dos padrões regulamentares estabelecidos.

6.10. Os equipamentos devem ser projetados para operar com alta eficiência energética, o que contribui significativamente para a redução dos custos operacionais ao minimizar o consumo de energia. Além disso, a eficiência energética desempenha um papel crucial na promoção da sustentabilidade ambiental, ajudando a diminuir a pegada de carbono e a utilização de recursos naturais.

6.11. É preferível que os equipamentos selecionados possuam certificações ou selos de eficiência energética, que atestam que esses modelos atendem a padrões elevados de eficiência e contribuem para práticas ambientais responsáveis. Optar por equipamentos com tais certificações não só ajuda a reduzir os gastos com energia, mas também alinha a operação das oficinas com os objetivos de sustentabilidade e responsabilidade ecológica.

6.12. A facilidade de manutenção e limpeza é fundamental para assegurar a longevidade e a eficiência dos equipamentos, bem como para garantir a segurança alimentar. Equipamentos que são projetados com partes removíveis e superfícies lisas oferecem vantagens significativas nesse aspecto. As partes removíveis permitem uma limpeza mais detalhada e eficaz, possibilitando a remoção de resíduos e detritos que podem comprometer o funcionamento e a higiene do equipamento. Superfícies lisas, por sua vez, são menos propensas ao acúmulo de sujeira e são mais fáceis de desinfetar, reduzindo o risco de contaminação e mantendo o equipamento em condições adequadas de operação.

6.13. As ferramentas de barbearia, incluindo máquinas de cortar cabelo, secadores e chapinhas, devem ser confeccionadas a partir de materiais de alta qualidade para assegurar um desempenho preciso e uma longa durabilidade. Estes materiais devem ser escolhidos para proporcionar cortes e estilizações com exatidão, mantendo a eficiência dos procedimentos realizados.

6.14. A qualidade dos materiais também é crucial para garantir que as ferramentas suportem o uso frequente sem perder a eficácia ou apresentar desgastes prematuros. Equipamentos fabricados com materiais superiores não apenas garantem resultados profissionais consistentes, mas também asseguram uma maior durabilidade, reduzindo a necessidade de reparos frequentes e substituições. Dessa forma, a escolha de materiais de alta qualidade contribui para a eficiência operacional e a longevidade das ferramentas de barbearia.

6.15. Os equipamentos devem ser projetados ergonomicamente para garantir um conforto ideal durante o uso, reduzindo ao máximo o esforço físico e a fadiga dos usuários. Um design bem pensado, com atenção à ergonomia, contribui para uma experiência de uso mais agradável e menos cansativa, promovendo a eficiência e o bem-estar dos usuários durante períodos prolongados de operação.

6.16. A definição e o cumprimento dos requisitos mínimos de qualidade são essenciais para assegurar que os bens adquiridos para equipar as oficinas de panificação e barbearia atendam às necessidades dos jovens socioeducandos e contribuam efetivamente para seus processos de aprendizagem e desenvolvimento. A escolha criteriosa dos equipamentos, considerando durabilidade, segurança, eficiência e facilidade de manutenção, garantirá um ambiente de trabalho seguro e produtivo, além de maximizar os benefícios das atividades oferecidas.

Requisitos Normativos e Legais

6.17. A presente contratação deverá atender ao que determina a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e o Decreto Estadual nº 10.207 de 27 de janeiro de 2023 que regulamenta a etapa preparatória das contratações na administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Goiás.

6.18. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Artigo 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

6.19. Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

6.20. Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020 que aprova o regulamento da modalidade de licitação denominada pregão, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Estado de Goiás.

6.21. Decreto Estadual nº 9.900 de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Requisitos Tecnológicos

6.22. A aquisição de equipamentos destinados às oficinas de panificação e barbearia nas Unidades Socioeducativas exige a definição precisa de requisitos tecnológicos mínimos. Estes requisitos são essenciais para assegurar que os bens adquiridos atendam a padrões elevados de eficiência, segurança e adequação às necessidades específicas dos jovens socioeducandos.

6.23. Especificamente, é necessário garantir que os equipamentos possuam tecnologias avançadas que proporcionem um desempenho ótimo, que sejam projetados com características de segurança robustas para proteger os usuários e que se ajustem adequadamente às exigências das atividades realizadas nas oficinas. A definição cuidadosa desses requisitos assegura que os equipamentos contribuam efetivamente para o desenvolvimento profissional dos jovens, promovendo um ambiente de aprendizado seguro e produtivo.

6.24. O fogão industrial deve ter queimadores de alta eficiência com controle preciso de temperatura e flamejamento ajustável. Os

queimadores selados são recomendados para facilitar a limpeza e reduzir o acúmulo de resíduos. Fabricado em aço inoxidável para maior resistência à corrosão e durabilidade. A estrutura deve ser robusta e capaz de suportar o uso intensivo. Equipado com válvulas de corte automático e sistemas de proteção contra superaquecimento. Idealmente, deve possuir selo de eficiência energética para redução do consumo de gás.

6.25. O forno micro-ondas deverá ter potência mínima de 1000 watts e capacidade interna adequada para atender às necessidades das oficinas. Tecnologia de distribuição uniforme de calor é essencial para uma cocção eficiente. Controles intuitivos com predefinições para funções como descongelamento e aquecimento. Trava de segurança para evitar uso inadequado, especialmente por jovens.

6.26. O freezer horizontal deve ter capacidade suficiente e compartimentos internos ou cestas para facilitar a organização dos itens. Sistema de refrigeração eficiente com controle de temperatura ajustável para garantir a conservação adequada. Preferencialmente certificado com selo de eficiência energética.

6.27. A geladeira/refrigerador deve ter espaço suficiente e compartimentos bem organizados para armazenamento de alimentos e ingredientes. Tecnologia de controle de temperatura preciso e sistema de refrigeração eficiente. Equipado com selo de eficiência energética para redução do consumo de eletricidade.

6.28. O ar condicionado deve ter capacidade adequada para resfriar eficientemente o ambiente das oficinas. Selo de eficiência energética para minimizar o consumo de eletricidade. Controle remoto com ajuste preciso de temperatura e modos de operação variados. Filtros removíveis e fáceis de limpar.

6.29. A máquina divisora de pão deverá permitir ajustes precisos para dividir a massa em porções uniformes, com controle para diferentes tamanhos. Feita de materiais duráveis, como aço inoxidável, para fácil limpeza e resistência ao desgaste. Proteções para evitar acidentes com partes móveis.

6.30. A modeladora de pão deve permitir a modelagem da massa com precisão e ajustes para diferentes tipos de pães. Fabricada com materiais duráveis e de fácil manutenção. Design que facilite a limpeza eficiente.

6.31. A bailarina elétrica deve ter capacidade adequada para trabalhar com volumes de massa e garantir resultados consistentes. Feita com materiais de alta resistência e fácil limpeza. Equipamento com sistemas de proteção para evitar acidentes.

6.32. A balança digital de precisão deve oferecer alta precisão nas medições com capacidade adequada para pesar grandes volumes de ingredientes. Deve ter funções como tara e unidades de medida ajustáveis. Display digital claro e controles intuitivos.

6.33. A amassadeira deve ter capacidade adequada para amassar grandes quantidades de massa e tecnologia de mistura eficiente. Fabricada com materiais duráveis e fáceis de limpar, como aço inoxidável. Equipamento com sistemas de proteção para prevenir acidentes.

6.34. A sanduicheira/grill deve ter placas antiaderentes e ajustes de temperatura para diferentes tipos de preparos. Placas removíveis e de fácil limpeza. Sistema de fechamento seguro e proteção contra superaquecimento.

6.35. A fritadeira elétrica deve ter capacidade adequada e controles precisos de temperatura. Proteções contra superaquecimento e desligamento automático. Componentes removíveis para fácil limpeza.

6.36. O liquidificador deve ter potência adequada e múltiplas velocidades para diferentes tipos de misturas. Jarro de vidro ou plástico resistente e lâminas de aço inoxidável. Jarro e partes removíveis para fácil limpeza.

6.37. O forno elétrico deve ter capacidade suficiente e controle preciso de temperatura e tempo de cozimento. Uniformidade no aquecimento para garantir resultados consistentes. Preferencialmente com selo de eficiência energética.

6.38. O moedor de carne deve ter potência suficiente para moer diferentes tipos de carne e ajustes para diferentes tamanhos de moagem. Fabricado com materiais duráveis e de fácil manutenção. Equipamento com proteções para evitar acidentes.

6.39. O processador de alimentos deve ter várias funções, como picar, fatiar e triturar, com potência adequada para diferentes tipos de alimentos. Fabricado com materiais duráveis e componentes removíveis para fácil limpeza. Equipamento com mecanismos de segurança para evitar acidentes.

6.40. A estufa de panificação deve ter capacidade adequada e controles precisos para manter a temperatura ideal de fermentação e cocção. Sistema de controle de umidade e temperatura eficiente. Estrutura de fácil limpeza e manutenção.

6.41. O fatiador de frios deve permitir ajustes para cortes finos e uniformes de frios. Feito com lâminas de aço inoxidável e estrutura resistente. Proteções para evitar contato acidental com a lâmina.

6.42. O jogo de assadeiras deverá ser fabricado em materiais antiaderentes e resistentes ao calor, como alumínio ou aço inoxidável. Superfícies fáceis de limpar e manter. Diversos tamanhos e formatos para diferentes tipos de preparos.

6.43. A máquina de cortar cabelo deve ter potência adequada e lâminas ajustáveis para cortes precisos e variados. Design ergonômico para uso confortável e eficiente. Lâminas removíveis para fácil limpeza.

6.44. A poltrona para cabeleireiro deve ter estofamento confortável e ajustes de altura e reclinção para acomodar diversos tipos de clientes. Feita com materiais de alta qualidade que suportem uso intenso e sejam fáceis de limpar. Base sólida e mecanismos de ajuste seguros.

6.45. O lavatório para cabeleireiro deve ter um design ergonômico para proporcionar conforto ao cliente durante o serviço, com apoio para cabeça e encosto adequado. Fabricado com materiais resistentes e fáceis de limpar, como cerâmica ou acrílico. Deve ter um sistema de drenagem eficiente e fácil de manter.

6.46. O secador de cabelo deve ter potência adequada e múltiplas configurações de temperatura e velocidade para diferentes tipos de cabelo. Equipado com tecnologia de emissão de íons para reduzir o frizz e proteger os cabelos. Design ergonômico e cabo com proteção térmica.

6.47. A chapinha de cabelo deve ter tecnologia de aquecimento rápido e placas de cerâmica ou titânio para um alisamento eficaz. Ajustes variados de temperatura para diferentes tipos de cabelo. Desligamento automático em caso de superaquecimento.

6.48. O espelho com moldura para cabeleireiro deve oferecer uma imagem clara e sem distorções, essencial para o trabalho de cabeleireiro. Moldura resistente e estética que se harmonize com o ambiente do salão. Tamanho adequado e possibilidade de ajuste para diferentes posições de trabalho.

6.49. A mesa tipo bancada para cabeleireiro deve ter espaço suficiente e compartimentos para armazenar ferramentas e produtos de cabelo. Feita com materiais resistentes e fáceis de limpar, como laminado ou aço inoxidável. Design que permita um acesso fácil e confortável às ferramentas e produtos.

Requisitos de Segurança

6.50. As Unidades Socioeducativas têm como objetivo proporcionar condições adequadas de desenvolvimento para os jovens em medidas socioeducativas, através de programas que promovem a capacitação profissional e o desenvolvimento pessoal. A equipagem das oficinas de panificação e barbearia é essencial para a formação técnica dos jovens, garantindo que recebam instruções práticas e seguras nas respectivas áreas. Portanto, a aquisição de bens e equipamentos para essas oficinas deve atender a requisitos rigorosos de segurança para proteger a integridade física dos usuários e garantir a eficiência das atividades.

6.51. Todos os equipamentos devem atender às normas de segurança estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e outras regulamentações pertinentes. Eles devem possuir certificações de conformidade que garantam que foram testados e aprovados para uso seguro. É necessário que os equipamentos estejam acompanhados de manuais de operação e manutenção em português, detalhando procedimentos de segurança e instruções para operação correta.

6.52. A segurança dos jovens nas Unidades Socioeducativas é uma prioridade e, portanto, os equipamentos adquiridos para as oficinas de panificação e barbearia devem atender aos mais altos padrões de segurança garantindo que os equipamentos proporcionem um ambiente de aprendizado seguro e eficiente, contribuindo positivamente para a formação profissional dos jovens atendidos pelas Unidades.

Requisitos de Garantia Técnica

6.53. Deve ser assegurada a facilidade de manutenção dos equipamentos, incluindo a disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico local. A aquisição deve incluir garantias que cubram defeitos de fabricação e assistência técnica prolongada, minimizando o tempo de inatividade em caso de falhas.

6.54. Todos os equipamentos, quando aplicável, devem ser acompanhados de seus respectivos manuais de operação, que forneçam instruções detalhadas sobre seu uso. É necessário uma breve apresentação ou resumo do funcionamento de cada equipamento, oferecendo uma visão geral clara sobre como utilizar e operar os itens de maneira segura e eficaz. Isso garantirá que os usuários tenham acesso às informações necessárias para a correta manipulação e manutenção dos equipamentos, promovendo um ambiente seguro e eficiente.

6.55. A Contratada deverá observar as especificações técnicas do objeto desta contratação presente no Termo de Referência. Os equipamentos eletro/eletrônicos e máquinas deverão possuir assistência técnica, por meio de rede credenciada ou autorizada da marca ofertada, para atender às necessidades técnicas de reparo que ocorrerem no período de garantia de cada item.

6.56. A empresa contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas de controle de qualidade, atentando-se principalmente para normas contidas na Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, em especial no Artigo 39, Inciso VIII.

6.57. Os objetos adquiridos devem ter um prazo de garantia que atenda ao mínimo estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, que é de 90 dias para produtos duráveis e 30 dias para produtos não duráveis. Caso o fabricante ofereça um prazo de garantia superior a esse, o prazo estipulado pelo fabricante deverá ser respeitado. A contagem do período de garantia deve iniciar a partir do primeiro dia útil seguinte à data em que o objeto for oficialmente recebido e aceito, após a entrega final. Essa garantia visa assegurar que os produtos estarão livres de defeitos e falhas durante o período estipulado, proporcionando proteção adicional ao consumidor.

6.58. Havendo necessidade de reparo junto à assistência técnica autorizada no prazo vigente da garantia dos objetos, fixa-se o prazo máximo de até 15 (quinze) dias para a devida manutenção (ajuste, reparo, conserto, troca de peça ou do próprio equipamento) e envio do mesmo de volta a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

6.59. A empresa Contratada será responsável por cobrir integralmente todos os custos associados à operação, transporte, mão de obra, frete, e quaisquer outras despesas relacionadas à garantia ou assistência técnica dos produtos fornecidos. Isso inclui todas as despesas que possam surgir durante o período de garantia, como reparos, substituições ou serviços necessários para a manutenção dos equipamentos. A SEDS não deverá arcar com nenhum custo adicional relacionado a esses aspectos, garantindo que não haja qualquer ônus financeiro para a mesma em decorrência da assistência técnica ou da utilização da garantia.

6.60. Todos os itens/bens/materiais/equipamentos descritos neste Estudo Técnico Preliminar deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento e deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, reembalados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

Premissas e Restrições

6.61. A aquisição de materiais deve estar em conformidade com os padrões e normativas estabelecidos pelo Estado de Goiás, incluindo especificações técnicas para os materiais e equipamentos de panificação e barbearia. É presumido que os fornecedores contratados estejam familiarizados com as regulamentações estaduais e tenham capacidade de fornecer produtos que atendam a essas exigências.

6.62. A premissa é que os equipamentos adquiridos deverão ser tecnologicamente atualizados, atendendo aos padrões mais recentes de desempenho e compatibilidade, e que possam ser utilizados de forma eficaz por um período prolongado.

6.63. A aquisição deve ser baseada em uma análise detalhada e criteriosa da demanda, que compreenda não apenas a identificação

precisa da quantidade exata de materiais necessários, mas também a avaliação minuciosa da qualidade adequada desses materiais. Este processo deve garantir que os itens adquiridos atendam plenamente às necessidades específicas dos jovens socioeducandos das Unidades Socioeducativas, assegurando que cada recurso disponível contribua efetivamente para a formação e o desenvolvimento desses indivíduos.

6.64. Deve ser feita uma definição de especificações técnicas claras e detalhadas que garantam a qualidade, segurança e eficácia dos produtos. Realizar a exigência de certificações de qualidade e segurança (ANVISA, ISO, etc.) que atestem a conformidade dos produtos com normas regulamentares.

6.65. A aquisição deve ser realizada dentro dos limites orçamentários disponíveis, respeitando as diretrizes e prioridades estabelecidas pelo órgão público e a necessidade de gestão eficiente dos recursos financeiros, buscando a melhor relação custo-benefício.

6.66. Deve haver o cumprimento de todas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis à produção, comercialização e distribuição de equipamentos de panificação e barbearia, com a sujeição a auditorias e fiscalizações por parte de órgãos de controle e regulamentação, como tribunais de contas e agências reguladoras.

6.67. Devem ser rigorosamente observadas às restrições relativas à qualidade mínima dos produtos, assegurando que os equipamentos de panificação e barbearia cumpram integralmente os padrões técnicos e especificações previamente estabelecidos sejam selecionados para aquisição.

Requisitos e Práticas de Sustentabilidade

6.68. Os critérios e práticas de sustentabilidade serão definidos como parte das especificações técnicas do objeto contratado ou como obrigações que deverão ser cumpridas pela Contratada, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 7.746 de 05 de junho de 2012. Esses critérios estarão detalhadamente descritos tanto nas seções seguintes quanto no Termo de Referência, garantindo que as exigências de sustentabilidade sejam integralmente atendidas durante a execução do contrato.

6.69. Tanto a Contratada quanto a Contratante, no caso a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, devem adotar uma série de requisitos e práticas sustentáveis que busquem minimizar o impacto ambiental e garantir o uso eficiente de recursos, promovendo a sustentabilidade.

6.70. Adotar boas práticas de sustentabilidade no que couber e/ou quando for caso, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes; substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA; racionalização do consumo de energia elétrica e de água.

6.71. A aquisição deve priorizar equipamentos que possuam selos de eficiência energética, como por exemplo, o selo Procel, que atestam que os produtos consomem menos energia e contribuem para a redução das emissões de gases de efeito estufa. Optar por equipamentos que incorporem tecnologias avançadas para economia de energia, como iluminação LED, controles automáticos e sistemas de desligamento quando não estiverem em uso.

6.72. Sempre que possível, optar por ferramentas e utensílios feitos de materiais recicláveis ou biodegradáveis, como embalagens dos insumos de panificação. Equipamentos de longa vida útil e baixa necessidade de manutenção garantem menor descarte e utilização de recursos para reposição.

6.73. Implementação de um plano de gerenciamento de resíduos nas oficinas, como a separação e destinação adequada dos resíduos recicláveis e orgânicos, além de incentivar a compostagem dos restos de produção na panificação. Nas oficinas de barbearia, utilizar métodos e equipamentos que promovam o uso eficiente da água, além de incentivar práticas de economia hídrica.

6.74. Obrigatoriamente a Contratada deverá cumprir a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial a do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), com destaque a Lei nº 8.723, de 1993, Resolução CONAMA nº 16, de 1993 e Portaria IBAMA nº 85, de 1996.

6.75. Ainda assim, como obrigações da Contratada no que se referem a critérios e práticas de sustentabilidade, a mesma deverá adotar, no que couber, as boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

6.75.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes.

6.75.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

6.75.3. Adoção de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

6.75.4. Separação para descarte adequado de frascos de aerossóis em geral, acondicionando-os em recipientes adequados para destinação específica.

6.76. Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição exigidas acima, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no Artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, publicada no DOU de 20 de janeiro de 2010, abaixo transcrito:

6.76.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

6.76.2. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

6.76.3. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138 de 08 de outubro de 2003.

- 3.76.4.** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- 6.76.5.** Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6 de 03 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940 de 25 de outubro de 2006.
- 6.76.6.** Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 6.76.7.** Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401 de 04 de novembro de 2008.
- 6.76.8.** Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente.
- 6.77.** A Contratada deverá aplicar como critérios de sustentabilidade ambiental para a execução do objeto licitado, em relação ao FABRICANTE, ao PRODUTOR ou ao FORNECEDOR, no que couber e/ou quanto for o caso:
- 6.77.1.** A adoção de processos de extração, fabricação e utilização de produtos e matérias-primas de forma ambientalmente sustentável.
- 6.77.2.** A utilização de tecnologia e material que reduzam o impacto ambiental.
- 6.77.3.** A utilização de matéria-prima renovável, reciclável, biodegradável e atóxica.
- 6.77.4.** Não contenham substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais.
- 6.78.** Além das orientações desse documento deverão ser atendidos todos os dispositivos legais, Federais e Estaduais, relacionados à preservação ambiental (Leis, Decretos, Resoluções do CONAMA, etc.), bem como as orientações de manejo ambiental das Normas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD).

Exigência de Prospecto

- 6.79.** Após a fase de lances e aceitabilidade do preço apresentado, a primeira colocada deverá apresentar prospectos dos produtos para que seja verificado se há o atendimento das especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 6.80.** Os prospectos deverão ser encaminhados em até 02 (dois) dias úteis após o término da fase de lances no endereço eletrônico gaas.seds@goias.gov.br pertencente à Gerência de Apoio às Ações Socioassistenciais, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso.
- 6.81.** É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo. No caso de não haver envio do prospecto ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de prospecto fora das especificações previstas, à proposta será recusada.
- 6.82.** A equipe de apoio terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a emissão de Parecer de Avaliação de Prospecto, cujo resultado ou realização de testes ocorrerá em data e horários previamente informados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 6.83.** Caso o prospecto seja reprovado, a proposta do Fornecedor será desclassificada.
- 6.84.** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Garantia da Contratação

- 6.85.** Poderá ser exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II e III, do §1º, do Artigo 96, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 6.86.** Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo de 05 (cinco) dias úteis, correspondente ao prazo de assinatura do contrato.
- 6.87.** A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverão ser prestadas em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 6.88.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

SEÇÃO 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1.** O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das condições abaixo informadas.

Prazo de Entrega

- 7.2.** O prazo para a entrega dos itens adquiridos é de até 15 (quinze) dias úteis. Esse período é contado a partir do momento em que a Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor ou pelo Fiscal do Fornecimento, é recebida.
- 7.3.** Caso ocorra algum impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento, o prazo ou cronograma de entrega será automaticamente prorrogado pelo período correspondente à duração do impedimento. Essas circunstâncias serão registradas de forma simples, por meio de uma apostila, que documentará oficialmente as razões da prorrogação e garantirá a transparência no processo de entrega.

7.4. Se a entrega não puder ser realizada na data estipulada, a empresa deve informar as razões específicas para esse atraso com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência. Essa comunicação é essencial para que qualquer pedido de prorrogação de prazo possa ser avaliado adequadamente. É importante ressaltar que essa exigência de aviso prévio não se aplica em casos de força maior ou eventos imprevistos, que possam justificar a impossibilidade de cumprimento do prazo.

Local de Entrega

7.5. O objeto contratado deverá ser entregue no endereço apresentado no item 3.1. deste Termo de Referência, no Almoxarifado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, localizada na Rua 4, nº 698, Setor Vila Morais, Goiânia - GO, CEP 74620395. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no período compreendido entre 08h e 18h.

7.6. A entrega dos itens deverá ser realizada em dias úteis, dentro do intervalo de tempo que vai das 08h às 18h. Durante esse período, será feita uma verificação detalhada de todas as especificações exigidas neste Termo de Referência, incluindo as condições de utilização, conservação, funcionamento e segurança dos produtos. Além disso, todos os vícios aparentes que possam ser identificados na entrega serão devidamente registrados e comunicados. Essa etapa é fundamental para garantir que os itens atendam aos padrões estabelecidos e estejam em conformidade com o que foi acordado.

Dinâmica da Entrega

7.7. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia

7.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. Essa legislação define os direitos dos consumidores e estabelece normas sobre garantias, assegurando que os produtos e serviços oferecidos no mercado atendam a determinados padrões de qualidade e durabilidade.

7.9. Os produtos que apresentarem vícios ou defeitos durante o período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos. Essa substituição deve ser feita por itens que atendam a padrões de qualidade iguais ou superiores aos dos produtos que foram originalmente entregues. Esse procedimento garante que o consumidor receba um produto funcional e em conformidade com as expectativas estabelecidas, assegurando a satisfação e proteção dos direitos do consumidor.

7.10. Uma vez notificada, a Contratada deverá proceder com a substituição dos produtos que apresentarem vícios ou defeitos dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Esse prazo é contado a partir da data em que a Contratada retira os produtos defeituosos das dependências da Administração. Essa ação garante que a Contratada atenda às necessidades de reparação de forma ágil, minimizando o impacto da falha no fornecimento dos produtos.

7.10.1. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por um período igual ao original, durante sua vigência. Para que essa prorrogação ocorra, a Contratada deve apresentar uma solicitação por escrito, acompanhada de uma justificativa que explique a necessidade da extensão do prazo. Essa solicitação deve ser aceita pela Contratante para que a prorrogação seja efetivada. Essa medida visa garantir que ambas as partes estejam de acordo quanto às condições de entrega e cumprimento dos prazos estabelecidos.

7.10.2. Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar a substituição dos produtos, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos bens.

SEÇÃO 8 - MODELO DE GESTÃO DO FORNECIMENTO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do fornecimento, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião Inicial do Fornecedor

8.4. Após a formalização da Nota de Empenho, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedora para reunião inicial para apresentação das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Todas as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento serão devidamente registradas. Esses registros incluirão uma descrição detalhada de cada situação, abrangendo todos os aspectos necessários para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e Fiscalização do Fornecedor

8.6. O fornecimento será acompanhado pelo Gestor e Fiscal, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução do objeto, em todas as fases até a finalização do fornecimento.

8.7. O Gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do fornecimento e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do fornecimento coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão do fornecimento, ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal do fornecimento acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no Artigo 23 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o fornecimento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições do Termo de Referência e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do fornecimento, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Verificação da Manutenção das Condições de Habilitação do Fornecedor

8.11. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do fornecimento por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do fornecimento.

SEÇÃO 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O objeto contratado será recebido nas condições abaixo descritas.

Recebimento do Objeto

9.2. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do fornecimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.3. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Fornecedor, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências constantes no presente Termo de Referência.

9.5. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

9.6. Na hipótese do recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Artigo 143 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.8. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.9. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe da Secretaria de Estado de Desenvolvimento, com a respectiva assinatura de canhoto da Nota Fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do fornecimento, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal.

Prazo para Correção de Defeitos

9.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as

especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da Execução do Objeto

9.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma desta seção, nos termos do Artigo 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de 21 de novembro de 2019.

9.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.13. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.14. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o Inciso II do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.15. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

9.15.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.16. A equipe de fiscalização do fornecimento realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes - CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.16.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Fornecimento os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.16.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes - CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.16.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.16.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.16.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do fornecimento em execução, assegurados o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.16.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do fornecimento, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.17. O Gestor do Fornecimento deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 05 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.18. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira - SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.19. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.19.1. O prazo de validade e a data da emissão.

9.19.2. Os dados do fornecimento e do órgão ou entidade da Administração.

9.19.3. O período respectivo de execução do fornecimento.

9.19.4. O valor a pagar.

9.19.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.20. O pagamento será realizado na forma de parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

9.21. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor, nos termos desta seção, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto Estadual nº 9.561 de 21 de novembro de 2019.

9.22. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo Fornecedor.

9.23.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.24.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.25. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste em Caso de Atraso no Pagamento

9.26. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

SEÇÃO 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço.
10.2. Forma de Adjudicação	Por Lote.
10.3. Participação de Empresas Reunidas em Consórcio	É admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.
10.4. Prazo de Validade das Propostas	90 dias.

Tratamento Diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

10.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.7. A não regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

Exigências de Habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos Artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.10. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

10.10.1. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 01 (um);

10.10.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por

cento) do valor de R\$ 385.855,60 (trezentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

10.10.3. Por tratar-se de execução de serviços, em que o particular deverá investir recurso, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, a licitante deverá comprovar que possui capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor de R\$ 385.855,60 (trezentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

10.10.4. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

10.10.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.10.6. Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.12. As microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas do atendimento ao item 10.11. por determinação do Artigo 2º-A do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011:

Artigo 2º-A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Acrescido pelo Decreto Estadual nº 7.804, de 20 de fevereiro de 2013)

10.13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para usufruir do benefício que dispõe o Artigo 2º-A do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

10.14. Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua emissão.

Qualificação Técnica Mínima Exigida

10.15. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória.

10.16. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

Alteração Subjetiva

10.17. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, se forem observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do fornecimento; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do fornecimento.

Subcontratação

10.18. Não é admitida a subcontratação do objeto a ser fornecido.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Responsável	Função	Telefone	E-mail
BRUNA DOS ANJOS LIMA	Integrante Requisitante	62 32018041	bruna.anjos@goias.gov.br
ALINE SILVESTRE MASCARENHAS FIRMINO	Integrante Técnico - Redatora do Termo de Referência	62 32011975	aline.firmino@goias.gov.br
JORGE QUERIDO DE GODOY NETO	Integrante Técnico - Responsável pela Cotação	62 32018575	jorge.godoy@goias.gov.br